



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

<b>EMPREGO DE VIATURAS DE SALVAMENTO E DE COMBATE A INCÊNDIO EM ALTURAS</b>	<b>FINALIDADE DO POP:</b>
	Padronizar e minimizar a ocorrência de desvios no acionamento, deslocamento, estacionamento, estabilização e utilização de viaturas de salvamento e de combate a incêndio em alturas.
	<b>ELABORADO POR:</b>
	Ten Cel BM Christian e Cap BM Henri Costa.

**1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Padronizar** as atividades de salvamento e combate a incêndio envolvendo escadas e plataformas mecânicas;

**Orientar** A SsCO na coleta, controle e transmissão de informações estratégicas à operação;

**Determinar** o acionamento, o deslocamento, o isolamento, a sinalização, a proteção individual e o emprego adequado e seguro de tais viaturas de acordo com as necessidades do serviço a ser desenvolvido.

**2. PROCEDIMENTOS**

**Obter** informações sobre o percurso a ser realizado até o local de socorro (ação a ser realizada pela SsCO) e transmitir a mesma ao militar previamente escalado para acompanhar o condutor da viatura, através de contato telefônico.

**Despachar** a(s) viatura(s) aérea(s) que atenda(m) as peculiaridades do salvamento ou combate a incêndio em tela, de acordo com o plano de emprego da unidade ou ordem específica do comandante do socorro (ação a ser realizada pela SsCO);

**Deslocar** a(s) viatura(s) aéreas atentando para:

- Cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

- Não ultrapassar a velocidade de 60km/h;

- A(s) mesma(s) ser(em) guarnecida(s) por pelo menos dois militares (incluso o condutor);

- As dimensões deste tipo de viatura, a trajetória do comboio (quando houver) até o socorro, a existência de vias estreitas as quais inviabilizem o deslocamento, a passagem por túneis, passarelas e viadutos, cabendo ao condutor da escada ou plataforma mecânica escolher a rota mais adequada e segura, ainda que distinta do restante do trem de socorro. Caso haja divergência entre a rota adequada para a viatura e a rota definida pelo comandante de operações, o condutor da viatura deve informar imediatamente ao comandante de operações, que deverá seguir a rota mais adequada a viatura aérea, balizando o caminho com a viatura onde se encontra o oficial.

- Que Toda e qualquer manobra de conversão à direita ou à esquerda seja realizada com velocidade reduzida, para que se evite o tombamento de tais viaturas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Parquear e Estabilizar** a(s) viatura(s) aéreas atentando para:

- A existência de espaço necessário para a estabilização correta da viatura, buscando, quando possível, que o local de estacionamento possua espaço suficiente para realizar a abertura completa dos braços das sapatadas das viaturas, a fim de se obter uma maior estabilidade e, em consequência disso, uma maior voadagem;
- A utilização dos calços das sapatadas em qualquer manobra em que as escadas e plataformas mecânicas sejam arvoradas;
- A distância entre o estacionamento e o sinistro, para garantir que a viatura alcançará esse objetivo. As operações devem, preferencialmente, ser feitas com a viatura posicionada a ré ou lateralmente, pois essas posições proporcionam maior estabilidade na operação tão quanto maior alcance e, conseqüentemente, melhores condições de atuação;
- A força da rajada de vento, a superfície de contato do vento com a viatura e a posição relativa da mesma em relação ao vento, devendo a viatura ficar, preferencialmente, na direção do vento, sendo obedecido sempre o informativo relativo à velocidade máxima do vento contido no manual da mesma (normalmente entre 09 m/s e 12m/s);
- Rede elétrica da área em volta de toda a extensão das escadas ou plataformas mecânicas, uma vez que tais viaturas não são eletricamente isoladas, devendo - se manter uma distância segura de tais linhas, conforme estabelecido no Anexo I da NR 10 . Segurança em instalações e serviços em eletricidade, que obrigatoriamente deverá estar disponível na respectiva viatura;
- Estabilidade do solo, atentando para inclinações no terreno, buracos, bueiros, galerias subterrâneas, cisternas, hidrantes, dutos, tubulações, rios e similares, uma vez que tais elementos caracterizam solos instáveis, devendo . se, por essa razão, realizar o estacionamento de tais viaturas em áreas isentas dos mesmos;
- O correto posicionamento das escadas e plataformas mecânicas em acíves ou declives, situação essa em que será obrigatório o estacionamento das mesma de forma que a cabine fique sempre voltada para a parte mais baixa do solo, de forma paralela à subida do terreno;

**Isolar** a área em torno da viatura, quando parqueada para operação, tomando como base à área ocupada pelas mesma e suas respectivas projeções, quando estabelecida, acrescida da distância radial necessária para que seja reduzido ao máximo os riscos de objetos presentes no cesto, partes de estrutura ou similares, atingirem transeuntes ou militares, devendo tal isolamento ser realizado de forma independente do isolamento do teatro de operações.

**Ancorar ou Í ApoiarÍ** a base do cesto de tais viaturas, sempre que possível, de forma lenta e cuidadosa, quando forem utilizadas a tubulação telescópica ou uma das saídas do esguicho canhão, acoplado ao cesto, para captação de água para combate a incêndio ou, se tratando especificamente de escadas mecânicas, quando seus degraus forem utilizados para deslocamento e acesso da guarnição a determinado local, devendo . se, em tal manobra, respeitar a capacidade de carga, ao longo dos lances da mesma, de acordo com o estabelecido pelo fabricante;

**Respeitar** sistematicamente o limite máximo de carga no interior do cesto de tais viaturas, de acordo com as especificações do fabricante.

**Utilizar** equipamento de proteção individual completo e compatível com a atividade (combate a incêndio e salvamento), sendo obrigatório o uso de cinto



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*abdominal, limitando e impedindo o deslocamento com risco de queda do operador, para atividades no interior do cesto, e cinto integral com talabartes, dotados de absorvedor de energia, sempre que a atividade exigir o embarque e desembarque do cesto em ambientes com desníveis, entre o mesmo e o solo, superiores a 2 metros dotados de risco de queda para o operador;*

**Não desativar /desabilitar** sensores e/ou realizar manobras de emergência, salvo em caso de risco iminente para a guarnição.

**Sinalizar** o local desde a distância de 1,5 x velocidade máxima da pista (km/h). Se for noite ou quando houver chuva ou neblina, considerar duas vezes o limite de velocidade da via. A linha de cones deve seguir trajeto diagonal, iniciando junto ao acostamento, se afastando lateralmente até cerca de 2 metros para além da fila de viaturas;

**Realizar**, após o regresso do socorro e desmobilização, no interior da unidade, o debriefing referente ao socorro prestado.

### **3. OBSERVAÇÕES GERAIS**

1 . Somente condutores e operadores de viaturas, previamente habilitados pelo CTRM, para conduzir e operar plataformas e escadas mecânicas poderá ser empenhado em tais veículos de emergência como condutores e operadores, cabendo a esses conhecer todas as características das mesmas para pronto emprego, tais como: Alcance máximo da viatura, tipo de bomba e sua potência (quando houver), capacidade do tanque (quando houver) e seus implementos especiais, sendo obrigatório a leitura prévia dos respectivos manuais, dessas viaturas, por parte dos condutores.

2 - Os procedimentos complementares para o estacionamento das demais viaturas no socorro estão descritos no POP N°12 . (Parqueamento de Viaturas para o Socorro).

3 - Está autorizado o afastamento das viaturas de salvamento em altura do trem de socorro durante o deslocamento para o evento, assim como, a mudança de sua trajetória para evitar os obstáculos conforme supramencionado nos procedimentos. É preferencial, no entanto, que a viatura aérea se desloque juntamente com o trem de socorro, para que o estacionamento seja feito de maneira harmônica, mitigando o risco de as demais viaturas impedirem a aproximação da viatura aérea caso ela chegue posteriormente.

4- Caso o comandante de incidente considere que é necessário o ataque exterior a partir do canhão da viatura, este deve se certificar de que não há militares no interior da estrutura e, caso haja, determinar a saída destes e só iniciar o ataque exterior após a certeza de que não há mais pessoas no interior da estrutura.

5 - Nos casos de emergência fica o Comandante do Socorro responsável em acionar a viatura de Salvamento em Altura mais adequada que estiver na sua linha de subordinação de acordo com as necessidades exigidas pelo evento.

6 - Havendo-se a necessidade de acionamento de uma Viatura de salvamento e de combate a incêndio em alturas que não esteja na sua linha de subordinação, o Comandante do Socorro, de forma direta ou através da SsCO, deverá se reportar ao Superior de Dia que verificará, dentro dos recursos disponíveis no CBMERJ, aquela que for mais adequada ao evento, enviando-a imediatamente para o local de evento.

7 - Nos casos de urgência, ou seja, em situações que não há risco iminente de um



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*evento adverso, o acionamento deverá seguir o seguinte processo:*

*7.1 - O Comandante da OBM responsável pela área operacional nomeará um Oficial para realizar uma vistoria no local e confeccionar um relatório circunstanciado;*

*7.2 - O Comandante da OBM realizará uma análise situacional de acordo com o que foi descrito no supracitado relatório e, julgando necessário, autorizará o uso da mesma;*

*7.3 - Caso haja necessidade de uso de uma plataforma ou escada mecânica, adequada ao atendimento mas que não esteja em sua linha de subordinação, o Comandante da OBM encaminhará o referido relatório ao Comandante de Área da sua região;*

*7.4 - O Comandante de Área fará uma análise e autorizará, ou não, o uso de uma viatura que estiver sob sua linha de subordinação;*

*7.5 - Caso haja necessidade de uso de uma plataforma ou escada mecânica, adequada ao atendimento mas que não esteja em sua linha de subordinação, o Comandante de Área deverá encaminhar o relatório circunstanciado para o Subchefe Operacional recomendando o uso de tais viaturas a fim de que o mesmo avalie o seu uso;*

*7.6 - O Subchefe Operacional do EMG, julgando não ser necessário o uso deste tipo de Viatura, poderá recomendar outra ou até mesma vetar o seu uso;*

*8 - Os comandantes de OBM e de CBA também deverão dar ciência ao COCBMERJ após acionarem uma viatura de salvamento e de combate a incêndio em alturas;*

*8.1 - Nos casos de acionamento de urgência de uma escada ou plataforma mecânica, deverá ser confeccionada uma ordem de serviço pela OBM a fim de que a mesma seja encaminhada ao COCBMERJ;*

*9 - Em nenhuma hipótese essas viaturas deverão ser utilizadas para realização de serviços de limpeza, decoração, reparo e conservação de fachadas ou para arrastar, empurrar ou lançar qualquer objeto com o intuito de transpor algum obstáculo.*

*10 - Este POP se restringe somente ao acionamento, emprego e deslocamento de uma viatura de salvamento e combate a incêndio em altura, portanto, quaisquer outras considerações a serem observadas de acordo com a natureza do evento, deverão respeitar o que se preconiza nos respectivos POPs vigentes na corporação, assim como as pertinentes autorizações dos demais órgãos externos, caso sejam necessárias;*

*v11 - Os casos excepcionais deverão ser definidos pelos comandantes de OBM, comandantes de CBA e SubCHEMG Operacional.*

#### **4. BASE LEGAL E REFERENCIAL**

- *Manual Básico de Condução, operação e Manutenção de Viaturas de emergência. CBMERJ, 2010.*
- *Procedimento Operacional Padrão N° 12 . Estacionamento de Viaturas para o Socorro. CBMERJ, 2012.*
- *Procedimento Operacional Padrão N° 13 . Deslocamento de Viaturas*



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

para o Socorro. CBMERJ, 2012.

- *Procedimento Operacional Padrão N° 15* . Emprego de viaturas de salvamento e de combate a incêndio em alturas. CBMERJ, 2018.
- *Manual Básico de Bombeiro Militar, Volume 03*. CBMERJ, 2016.